



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 001/2019

REGIDO PELAS LEIS FEDERAIS N.º 10.520/2002, 8.666/1993 E PELO DECRETO N.º 3.555/2000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO, CONSTANTES NA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 28/01/2019 HORÁRIO: 08h15

DATA: 28/01/2019 HORÁRIO: 08h30

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro – Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000. Telefones: (35) 3472-1333. Internet: www.cachoeirademinas.mg.gov.br; e-mail: licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO: 236/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 236/2018 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 001/2019

1 – PREÂMBULO:

1.1 - O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS/MG, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento de interessados, que realizará, no dia 28/01/2019, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, **MENOR PREÇO POR ITEM**, obedecidos os preceitos das Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93, Decretos n.ºs 3.555/2000 e 7892/2013, bem como as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 - Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERENCIA

Anexo II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Anexo V – TERMO DE COMPROMISSO

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo VIII – MINUTADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo IX – PASSO A PASSO DO SOFTWARE PARA LANÇAMENTO DOS PREÇOS

2 – DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas à aquisição de medicamentos básicos para manutenção da Assistência Farmacêutica do Município e para uso nas Unidades Básicas do Município, constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, período de 12 (Doze) meses.

2.1.1 - A aquisição será através do menor preço sobre o Preço de Fábrica – PF, constante na tabela CMED, aos medicamentos de não incidência do CAP (Coeficiente de Adequação de Preços de acordo com a Resolução n.º 3 de 02/03/2011) utilizando a alíquota de ICMS de 18% para medicamentos de referência e similares, e a alíquota de 12% para medicamentos genéricos.

2.1.1.1 - CAP corresponde a um desconto mínimo obrigatório incidente sobre o preço fabricante de alguns medicamentos nas compras a serem realizadas pelos entes da Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Fazem parte destes medicamentos, atualmente, medicamentos constantes do Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (de auto custo e para uso continuado), dos hemoderivados e indicados para tratamento de DST/AIDS e câncer. Também deverá ser submetido ao CAP todo medicamento obtido por força de ação judicial, independente de constarem na relação dos produtos sujeitos ao CAP.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3.2 - Não poderão participar desta licitação pessoas físicas e nem empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b) com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) suspensas, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

3.3 - Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - O texto integral do edital estará disponível no site <http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br> link "Aviso de Licitações".

3.4 - Os produtos deverão ser de procedência e qualidade, sob pena de serem *desclassificados*, se forem desconhecidos e/ou considerados de má qualidade. Se durante a sessão for constatada qualquer dúvida em virtude do produto apresentado, poderá o pregoeiro solicitar amostra do(s) produto(s) ao(s) licitante(s), que terá um prazo máximo de 24h (Vinte e Quatro Horas) para apresentação, o qual será encaminhada ao responsável pela solicitação que fará ou não o atesto do produto. No caso da não aprovação, a empresa será considerada *desclassificada no(s) item(ns)* e imediatamente convocado o próximo concorrente, observando as mesmas condições.

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

4.1 - No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital a licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.3 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação no momento da sessão de abertura dos envelopes.

4.4 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO (A) PREGOEIRO (A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo IV.

4.5.1 - O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P. deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, datada dos últimos 60 (Sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.

4.5.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.6 - Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

4.7 - Deverá a licitante, junto aos documentos da Fase de Credenciamento, apresentar Termo de Compromisso, modelo V e Declaração de Fato Impeditivo, modelo VI.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Cada licitante deverá apresentar 02 (Dois) conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6 – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

6.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos n.ºs 3.555/2000 e 7892/2013, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

6.2 - No local, data e horário definidos no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro declarará aberta a sessão de pregão, seguindo-se o recebimento dos “*Envelopes de Proposta*” e “*Habilitação*” dos presentes (item 6.3) e o credenciamento, não sendo admitidos novos proponentes.

6.3 - Os proponentes entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a *proposta de preços* (ENVELOPE N.º 1) e a *documentação de habilitação* (ENVELOPE N.º 2), momento em que terá início a fase de abertura e classificação das propostas.

6.4 - No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.5 - Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da Primeira Sessão e que apresentar, na Sessão de prosseguimento, caso seja necessário, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos, conforme preceitua a Lei Complementar n.º 123/06.

6.6 - No ato de encerramento da sessão os envelopes de habilitação dos licitantes participantes e não vencedores do certame serão rubricados e ficarão em poder do(a) pregoeiro(a), devidamente fechados e lacrados, sendo devolvidos após a homologação do procedimento.

7 – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01):

7.1 - Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e última assinada pelo seu representante legal, salvo SE INEQUIVOCADAMENTE, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo:

a) Descrição detalhada das características técnicas dos itens ofertados, demonstrando sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;

b) Indicação expressa da marca dos itens ofertados, vedados acréscimos de expressões como “conforme nossa disponibilidade em estoque”;

c) Detalhamento do valor da proposta, que deverá conter no mínimo as seguintes informações:

1) Preço unitário de cada item proposto, já acrescido de todos os impostos referentes aos produtos, inclusive o transporte, instalação e garantia dos bens, em moeda corrente do país em numeral com 03 (Três) casas decimais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

2) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data da sessão pública do certame. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta Comercial”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

3) Apresentação do medicamento tipo: caixa/cartela/blister/frasco entre outros e quantidade de cápsula/comprimidos/ml contidos nas representações ofertadas. O não preenchimento deste item levará a DESCLASSIFICAÇÃO do item/proposta ofertado/a.

4) Declarações:

a) de que no preço ofertado encontra – se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

b) da disponibilidade dos produtos ora licitados.

c) de que a entrega dos produtos ocorrerá no prazo previsto no item 9 da Cláusula 14 deste Edital.

7.2 - Para os fabricantes será exigido (apresentar dentro do Envelope da PROPOSTA COMERCIAL, a não apresentação levará a *desclassificação* da proposta apresentada):

7.2.1 - Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA);

7.2.2 - Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela ANVISA;

7.2.3 - Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do laboratório para exercer atividades de produção, comercialização e venda de medicamentos;

7.2.4 - Registro Sanitário dos Medicamentos: o fornecedor deverá apresentar cópia do registro do medicamento na ANVISA ou da publicação do Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977.

7.3 - Para os distribuidores será exigido (apresentar dentro do Envelope da PROPOSTA COMERCIAL, a não apresentação levará a *desclassificação* da proposta apresentada):

7.3.1 - Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos, sendo que este documento não vale como documento de certificação da empresa.

7.3.2 - Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), em plena validade;

7.3.3 - Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela ANVISA, em plena validade;

7.3.4 - Registro dos Medicamentos: o fornecedor deverá entregar cópia perfeitamente legível do registro do medicamento na ANVISA, ou da publicação no Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977.

Obs.: Os documentos mencionados nos itens 7.2 e 7.3 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

7.4 - Os produtos deverão ser de procedência e qualidade, sob pena de serem *desclassificados*, se forem desconhecidos e/ou considerados de má qualidade. Se durante a sessão for constatada qualquer dúvida em virtude do produto apresentado, poderá o pregoeiro solicitar amostra do(s) produto(s) ao(s) licitante(s), que terá um prazo máximo de 24h (Vinte e Quatro Horas) para apresentação, o qual será encaminhada ao responsável pela solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

que fará ou não o atesto do produto. No caso da não aprovação, a empresa será considerada *desclassificada no(s) item(ns)* e imediatamente convocado o próximo concorrente, observando as mesmas condições.

7.5 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste Edital.

7.6 - Poderá haver negociação com o licitante quanto às marcas apresentadas, se estas forem consideradas de qualidade inferior, desde que não altere o preço.

7.7 - O licitante deverá apresentar para cada item, ou apenas aos itens que lhe convier, proposto comercial os requisitos devidamente preenchidos (preço unitário, valor total e marca), sob pena de desclassificação do item.

7.7.1 - Além da proposta impressa juntamente com o código de validação, deverá o proponente entregar, dentro do envelope, *CD regravável* ou *pen drive* (após gerar a proposta o mesmo será devolvido a empresa licitante) com os mesmos preços listados na proposta impressa. A não apresentação da mídia (**regicab.txt e regin.txt**) juntamente à proposta impressa levará a **DECLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE**.

7.7.2 - O software para lançamento dos preços deverá ser obtido pelos proponentes com antecedência, junto ao Setor de Licitação do município, enviando os dados da empresa (razão social e CNPJ) através do email: licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

7.7.3 - Para o preenchimento do software, seguir o passo a passo descrito no ANEXO IX.

7.7.4 - Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita e em uma das mídias descritas na Cláusula 7.7.1 prevalecerá para todos os efeitos o menor deles.

7.8 - É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item ofertado.

7.9 - O preço deverá ser cotado considerando-se:

7.9.1 - A entrega dos produtos na Farmácia Popular do Município, com sede na Rua Cônego Braga, n.º 380, Bairro Santo Cruzeiro, em Cachoeira de Minas/MG, incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos e acessórios.

7.10 - Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.

7.11 – Todos os produtos entregues estarão sujeitos a controle de análise laboratorial, ficando o pagamento condicionado ao resultado, sendo todas as despesas por conta do licitante.

7.12 - A empresa fornecedora de medicamentos deverá cumprir obrigatoriamente os requisitos abaixo, considerando que, o licitante vencedor que não cumprir os referidos requisitos estará sujeito à aplicação das penalidades, estabelecidas na Cláusula 15 deste Edital:

I - Embalagem: o medicamento deverá ser entregue em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

II - Rotulagens e Bulas: todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja, n.º de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nome do registro, etc.

III - Concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do Artigo 31 do Código do Consumidor, entre outros.

IV - Responsável Técnico: As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF), o Registro do Profissional deve ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

V - Lote: o número dos lotes deverá estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

VI - Validade do Medicamento:

A – Os medicamentos deve ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

B – Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico/laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios em Saúde (REBLAS).

C – O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (Doze) meses a contar da data de entrega do produto, devendo ser entregues com prazo equivalente a no mínimo, 75% (Setenta e Cinco Por Cento) de sua validade.

V - Laudo de Análise de Controle de Qualidade: Os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos, emitidos pelo fabricante /detentor do registro e/ou laboratório integrante da REBLAS, o qual deverá conter:

I – Identificação do Laboratório

II- Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;

III – Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu Conselho profissional correspondente;

IV- Lote e data de fabricação;

V – Assinatura do responsável;

VI – Data;

VII – Resultado.

VIII - O Laudo de análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopéicas, oficialmente reconhecidas.

IX - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras devem apresentar em suas embalagens a expressão: "PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO", de acordo com a Portaria n.º 2.814/GM de 29 de maio de 1.998.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a proposta, ocasião em que se procederá à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.2 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta do menor preço por item (preço indicado na proposta nos moldes do Anexo I – Termo de Referência) e os das ofertas com preços até 10% (Dez Por Cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais até que os licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos valores. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.3 - Os lances para cada item não poderão ser superiores aos já apresentados pelo próprio licitante, devendo ser inferior à menor proposta ou lance já apresentados pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.4 - Não serão aceitos lances que causem empate por item.

8.5 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.2 deste Capítulo, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a) implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e verificada a conformidade do melhor lance com o edital e com as normas legais, as propostas serão ordenadas, de acordo com o menor preço obtido.

8.9 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.9.2 - O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.3 - A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

8.9.3.1 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.9.3.2 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.10.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

8.9.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9.4 - Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

8.10 - Em seguida, o(a) pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.12 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

8.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.14 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do menor preço por item.

8.15 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.16 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.16.1 - consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.17 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação devendo a ata ser assinada pelo(a) pregoeiro(a) e por todas as licitantes presentes.

9 - HABILITAÇÃO:

9.1 - A habilitação do(s) licitantes ao presente PREGÃO far-se-á:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Parágrafo Primeiro - Os documentos descritos nas alíneas “a”, “b” e “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Segundo - Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, e “c” deste subitem 9.1 não precisarão constar do Envelope n.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa, abrangendo inclusive as contribuições relativas à Seguridade Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Alvará de Licença e Funcionamento, em consonância com as normas de vigência do órgão municipal onde se localiza a empresa licitante.

Parágrafo Terceiro - A Certidão Negativa de Débitos com o INSS foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 DE 02/10/2014. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.

III – Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidades técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, cumprimento de prazos, bom desempenho e resultado final satisfatório com o objeto desta licitação, conforme descrito na Cláusula 02.

IV – Qualificação econômico e financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (Três) meses da data de apresentação da proposta.

V - Outros documentos:

- a) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo III);
- b) Dados para Elaboração da Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO VII **(a ausência deste documento não é motivo para inabilitação da empresa).**

9.2 - Caso ocorra à participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

- a) As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.
- b) Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3 – Caso as certidões não constar vigência, será aceita com validade de **90 (Noventa) dias** a partir de sua emissão.

9.4 – Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.

9.5 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.6 - Os documentos mencionados no item 9.1 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

9.6.1 - Não serão aceitas cópias autenticadas para confrontos de documentos.

9.7 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão **INABILITADAS**, não se admitindo complementação posterior.

9.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; ou

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10.2 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, e ocorra por motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG.

10.3 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses, a contar de sua vigência, podendo ser prorrogada nos termos da Lei.

11 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

11.2 - Após regular convocação por parte da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (Cinco) dias corridos para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

11.3 - A empresa terá o prazo de 20 (Vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Cônego Braga, n.º 380, Bairro Santo Cruzeiro, Cachoeira de Minas/MG – Farmácia Municipal. Os materiais serão entregues de forma gradativa, de acordo com a necessidade deste Órgão, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras.

11.4 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

12.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento n.º 2.548 de 12 de Dezembro de 2018 da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

12.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.4 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

12.5 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

13 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

13.1 - O valor não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos materiais até o local de entrega, salvo alteração devidamente comprovada, devendo vir acompanhada de documentos. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

13.2 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

14.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

1 – Apresentar amostra dos produtos, cujas marcas não forem conhecidas, em até 24h (Vinte e Quatro Horas), após solicitação, caso seja necessário, que serão analisadas pelo setor responsável pela solicitação (Farmácia do Município).

2 – Caso não seja aprovada, pela Comissão de Análise, a amostra do produto cotado, Pregoeira e sua equipe convocará próximo concorrente, para negociação dos valores ora ofertados e apresentação de amostras, observando as mesmas condições.

3 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 15 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.

4 - Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

5 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

6 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

7 - Os produtos cotados deverão ser de ótima procedência e serão inspecionados pelo Secretário de Saúde/Vigilância Sanitária e/ou por quem ele delegar, os quais deverão conter o Registro Obrigatório.

8 - Os medicamentos descritos no Anexo I, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos mesmos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9 - A empresa terá o prazo de 20 (Vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadoria(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Cônego Braga, n.º 380, Bairro Santo Cruzeiro, Cachoeira de Minas/MG – Almoarifado da Farmácia Básica do Município.

9.1 - Para os fabricantes será exigido no ato da entrega do(s) medicamento(s): o Certificado de Boas Práticas de Fabricação: o fornecedor deverá apresentar o certificado emitido pela ANVISA, relativo ao Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Farmacêuticas e Farmoquímicas de que atende às Boas Práticas de Fabricação, com validade de 01 ano a partir da data de publicação no DOU; e Para os distribuidores será exigido o Certificado de Boas Práticas de Fabricação: o fornecedor deverá apresentar cópia do Certificado emitido pela ANVISA, relativo ao Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Farmacêuticas e Farmoquímicas, atestando que as empresas fabricantes de todos os produtos que ele está cotando atendem às Boas Práticas de Fabricação. Este certificado só é válido se publicado no DOU, e terá validade de um ano a contar da publicação.

10 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

11 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 - Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 - Advertência por escrito;

15.1.1.2 - Multas:

15.1.1.2.1 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (Dez Por Cento), que será calculada sobre o valor total do registro, cobrada pelo atraso superior a 24h (Vinte e Quatro Horas), podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.2 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (Quinze Por Cento), calculada sobre o valor total do registro.

15.1.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

15.1.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “15.1.1.3”;

15.2 - As sanções previstas nos itens “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a do item “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no Município CONTRATANTE em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES:

16.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.2 - Será concedido a licitante o prazo de 03 (Três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Deverá o recurso ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, localizada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000.

16.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 15.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

16.4 - Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

16.5 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

16.6 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro e protocolizado na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, localizada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000, observada a antecedência mínima de 02 (Dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

16.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

16.8 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24h (Vinte e Quatro Horas).

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

17.2 - A Prefeitura Municipal poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do art. 29 do Decreto n.º 5.450/2005.

17.3 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG.

17.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *home page* da Prefeitura (www.cachoeirademinas.mg.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

17.6 - A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de filmar e/ou gravar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

17.7 - É facultada ao(a) pregoeiro(a) e/ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, divulgadas na *home page* da Prefeitura (www.cachoeirademinas.mg.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

Cachoeira de Minas/MG, 16 de Janeiro de 2019.

Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

PROPOSTA DE PREÇOS

(PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS DE ACORDO COM A CLÁUSULA 07 E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 236/2018 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 001/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS para manutenção da Assistência Farmacêutica do Município e para uso nas Unidades Básicas do Município, constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED.

a) Validade proposta: ____ (DIAS).

b) Prazo de entrega: ____ (DIAS).

c) **Apresentação do medicamento tipo: caixa/cartela/blister/frasco entre outros e quantidade de cápsula/comprimidos/ml contidos nas representações ofertadas.**

Exemplo:

Item	Descrição	Quantidade/ Unidade	Apresentação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	ACIDO FOLICO 5 MG - unidade em comprimido.	6500 unidades	Cartela com XXX comprimidos	XXXXXX	R\$ XXX	R\$ XX
2.						
...						

EMPRESA:

CNPJ (carimbo):

ENDEREÇO:

TELEFONE:

_____, ____ de _____ de 2019.
Local

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO:
	1. Aquisição de medicamentos básicos para manutenção da Assistência Farmacêutica do Município e para uso nas Unidades Básicas do Município, constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, período de 12 (Doze) meses.

B	QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:																																																																																																
	1. Segue abaixo os valores médios unitários estimados para a contratação do objeto supramencionado:																																																																																																
	<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Quantidade</th><th>Valor médio/ unitário estimado</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>CETOCONAZOL 200 MG - comprimidos</td><td>5.000 unidades</td><td>R\$ 0,311</td></tr><tr><td>2</td><td>FENITOINA 100 MG - comprimido</td><td>35.000 unidades</td><td>R\$ 0,50</td></tr><tr><td>3</td><td>ACIDO FOLICO 5 MG - unidade em comprimido.</td><td>6.500 unidades</td><td>R\$ 0,081</td></tr><tr><td>4</td><td>CAPTOPRIL 25 MG - comprimidos</td><td>250.000 unidades</td><td>R\$ 0,049</td></tr><tr><td>5</td><td>IMIPRAMINA 25 MG - cloridrato, unidade em comprimidos revestidos.</td><td>16.000 unidades</td><td>R\$ 0,578</td></tr><tr><td>6</td><td>SORO GLICOSADO 5% - frasco rígido, com 500ml.</td><td>1.000 frascos</td><td>R\$ 5,00</td></tr><tr><td>7</td><td>AMINOFILINA 100 MG - comprimidos</td><td>6.000 unidades</td><td>R\$ 0,152</td></tr><tr><td>8</td><td>FENOBARBITAL 100 MG - comprimido</td><td>45.000 unidades</td><td>R\$ 0,22</td></tr><tr><td>9</td><td>GLIBENCLAMIDA 5MG - unidade em comprimido.</td><td>45.000 unidades</td><td>R\$ 0,042</td></tr><tr><td>10</td><td>DICLOFENACO 50 MG – comprimido sódico.</td><td>20.000 unidades</td><td>R\$ 0,054</td></tr><tr><td>11</td><td>FUROSEMIDA 40 MG - comprimido</td><td>80.000 unidades</td><td>R\$ 0,08</td></tr><tr><td>12</td><td>HALOPERIDOL 5 MG - comprimido</td><td>12.000 unidades</td><td>R\$ 0,30</td></tr><tr><td>13</td><td>CIMETIDINA 200 MG - comprimido revestido.</td><td>1.500 unidades</td><td>R\$ 0,275</td></tr><tr><td>14</td><td>CLORPROMAZINA DE 100 MG - cloridrato, unidade em comprimido.</td><td>9.000 unidades</td><td>R\$ 0,394</td></tr><tr><td>15</td><td>PREDNISONA 20 MG - comprimidos</td><td>20.000 unidades</td><td>R\$ 0,314</td></tr><tr><td>16</td><td>PREDNISONA 5 MG - comprimidos</td><td>35.000 unidades</td><td>R\$ 0,147</td></tr><tr><td>17</td><td>ACIDO VALPROICO 250MG - unidade em capsula.</td><td>30.000 unidades</td><td>R\$ 0,46</td></tr><tr><td>18</td><td>CARBAMAZEPINA 400MG - unidade em comprimidos.</td><td>5.500 unidades</td><td>R\$ 0,656</td></tr><tr><td>19</td><td>CLORIDRATO DE CLONIDINA - 0,100mg, unidade em comprimido.</td><td>2.000 unidades</td><td>R\$ 0,177</td></tr><tr><td>20</td><td>ACIDO ASCORBICO - 500mg (vit C) ampola com 5ml, uso IV.</td><td>1.800 unidades</td><td>R\$ 1,00</td></tr><tr><td>21</td><td>LORAZEPAN 2MG - unidade em comprimido.</td><td>17.000 unidades</td><td>R\$ 0,142</td></tr><tr><td>22</td><td>VERAPAMIL 80 MG - cloridrato, unidade em comprimido.</td><td>3.500 unidades</td><td>R\$ 0,389</td></tr><tr><td>23</td><td>CLORPROMAZINA COMP. 25MG - cloridrato.</td><td>5.500 unidades</td><td>R\$ 0,416</td></tr></tbody></table>	Item	Descrição	Quantidade	Valor médio/ unitário estimado	1	CETOCONAZOL 200 MG - comprimidos	5.000 unidades	R\$ 0,311	2	FENITOINA 100 MG - comprimido	35.000 unidades	R\$ 0,50	3	ACIDO FOLICO 5 MG - unidade em comprimido.	6.500 unidades	R\$ 0,081	4	CAPTOPRIL 25 MG - comprimidos	250.000 unidades	R\$ 0,049	5	IMIPRAMINA 25 MG - cloridrato, unidade em comprimidos revestidos.	16.000 unidades	R\$ 0,578	6	SORO GLICOSADO 5% - frasco rígido, com 500ml.	1.000 frascos	R\$ 5,00	7	AMINOFILINA 100 MG - comprimidos	6.000 unidades	R\$ 0,152	8	FENOBARBITAL 100 MG - comprimido	45.000 unidades	R\$ 0,22	9	GLIBENCLAMIDA 5MG - unidade em comprimido.	45.000 unidades	R\$ 0,042	10	DICLOFENACO 50 MG – comprimido sódico.	20.000 unidades	R\$ 0,054	11	FUROSEMIDA 40 MG - comprimido	80.000 unidades	R\$ 0,08	12	HALOPERIDOL 5 MG - comprimido	12.000 unidades	R\$ 0,30	13	CIMETIDINA 200 MG - comprimido revestido.	1.500 unidades	R\$ 0,275	14	CLORPROMAZINA DE 100 MG - cloridrato, unidade em comprimido.	9.000 unidades	R\$ 0,394	15	PREDNISONA 20 MG - comprimidos	20.000 unidades	R\$ 0,314	16	PREDNISONA 5 MG - comprimidos	35.000 unidades	R\$ 0,147	17	ACIDO VALPROICO 250MG - unidade em capsula.	30.000 unidades	R\$ 0,46	18	CARBAMAZEPINA 400MG - unidade em comprimidos.	5.500 unidades	R\$ 0,656	19	CLORIDRATO DE CLONIDINA - 0,100mg, unidade em comprimido.	2.000 unidades	R\$ 0,177	20	ACIDO ASCORBICO - 500mg (vit C) ampola com 5ml, uso IV.	1.800 unidades	R\$ 1,00	21	LORAZEPAN 2MG - unidade em comprimido.	17.000 unidades	R\$ 0,142	22	VERAPAMIL 80 MG - cloridrato, unidade em comprimido.	3.500 unidades	R\$ 0,389	23	CLORPROMAZINA COMP. 25MG - cloridrato.	5.500 unidades	R\$ 0,416
	Item	Descrição	Quantidade	Valor médio/ unitário estimado																																																																																													
	1	CETOCONAZOL 200 MG - comprimidos	5.000 unidades	R\$ 0,311																																																																																													
	2	FENITOINA 100 MG - comprimido	35.000 unidades	R\$ 0,50																																																																																													
	3	ACIDO FOLICO 5 MG - unidade em comprimido.	6.500 unidades	R\$ 0,081																																																																																													
	4	CAPTOPRIL 25 MG - comprimidos	250.000 unidades	R\$ 0,049																																																																																													
	5	IMIPRAMINA 25 MG - cloridrato, unidade em comprimidos revestidos.	16.000 unidades	R\$ 0,578																																																																																													
	6	SORO GLICOSADO 5% - frasco rígido, com 500ml.	1.000 frascos	R\$ 5,00																																																																																													
	7	AMINOFILINA 100 MG - comprimidos	6.000 unidades	R\$ 0,152																																																																																													
	8	FENOBARBITAL 100 MG - comprimido	45.000 unidades	R\$ 0,22																																																																																													
	9	GLIBENCLAMIDA 5MG - unidade em comprimido.	45.000 unidades	R\$ 0,042																																																																																													
	10	DICLOFENACO 50 MG – comprimido sódico.	20.000 unidades	R\$ 0,054																																																																																													
	11	FUROSEMIDA 40 MG - comprimido	80.000 unidades	R\$ 0,08																																																																																													
	12	HALOPERIDOL 5 MG - comprimido	12.000 unidades	R\$ 0,30																																																																																													
	13	CIMETIDINA 200 MG - comprimido revestido.	1.500 unidades	R\$ 0,275																																																																																													
	14	CLORPROMAZINA DE 100 MG - cloridrato, unidade em comprimido.	9.000 unidades	R\$ 0,394																																																																																													
	15	PREDNISONA 20 MG - comprimidos	20.000 unidades	R\$ 0,314																																																																																													
	16	PREDNISONA 5 MG - comprimidos	35.000 unidades	R\$ 0,147																																																																																													
	17	ACIDO VALPROICO 250MG - unidade em capsula.	30.000 unidades	R\$ 0,46																																																																																													
	18	CARBAMAZEPINA 400MG - unidade em comprimidos.	5.500 unidades	R\$ 0,656																																																																																													
	19	CLORIDRATO DE CLONIDINA - 0,100mg, unidade em comprimido.	2.000 unidades	R\$ 0,177																																																																																													
	20	ACIDO ASCORBICO - 500mg (vit C) ampola com 5ml, uso IV.	1.800 unidades	R\$ 1,00																																																																																													
21	LORAZEPAN 2MG - unidade em comprimido.	17.000 unidades	R\$ 0,142																																																																																														
22	VERAPAMIL 80 MG - cloridrato, unidade em comprimido.	3.500 unidades	R\$ 0,389																																																																																														
23	CLORPROMAZINA COMP. 25MG - cloridrato.	5.500 unidades	R\$ 0,416																																																																																														



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

24	HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25 MG	22.000 unidades	R\$ 0,037
25	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	10.000 unidades	R\$ 0,118
26	SINVASTATINA 20 MG – comprimidosrevestidos.	100.000 unidades	R\$ 0,148
27	ALBENDAZOL 400 MG COMP - mastigavel.	550 unidades	R\$ 0,773
28	NISTATINA 25.000 UI CREME VAG - bisnaga com 50g.	600 unidades	R\$ 9,026
29	FLUOXETINA 20MG - cloridrato, capsula.	65.000 unidades	R\$ 0,14
30	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	10.000 unidades	R\$ 0,091
31	DIMETICONA 75 MG SOL. ORAL - frasco com 15ml.	3.000 frascos	R\$ 3,13
32	BICARBONATO DE SODIO - 8,4%, com 10ml.	150 ampolas	R\$ 1,744
33	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO - 0,9% esteril, frasco com 500ml, frasco rigido.	5.000 unidades	R\$ 4,886
34	AMITRIPTILINA 25MG - comprimidos, cloridrato.	80.000 unidades	R\$ 0,068
35	CLONAZEPAM 2 MG - unidade em comprimido.	110.000 unidades	R\$ 0,099
36	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS - frasco com 15ml.	25.000 unidades	R\$ 1,196
37	ACEBROFILINA XPE INFANTIL - 5mg/ml, frasco com 120ml	400 vidros	R\$ 5,628
38	MANITOL - 20%, solucao injetavel, frasco com 250ml.	100 frascos	R\$ 6,19
39	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML - esteril, frasco rigido.	5.000 frascos	R\$ 4,14
40	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10 ML	1.800 frascos	R\$ 0,411
41	MEBENDAZOL 20MG/ML - suspensao oral, frasco com 30ml.	200 frascos	R\$ 1,943
42	RANITIDINA INJETAVEL - cloridrato 25mg/ml, ampolas com 2ml.	1.800 ampolas	R\$ 0,80
43	PREDNISOLONA 1MG/ML - fosfato sodico 1mg/ml, solucao oral, frasco com 100ml.	350 vidros	R\$ 12,658
44	CEFTRIAXONA 500MG - dissodica 500mg, po para solucao injetavel, IM, composta por frasco-ampola+diluyente de 2ml(cloridrato de lidocaina 1%, 2ml)	2.500 ampolas	R\$ 16,00
45	MELOXICAM 15MG/1,5ML - ampola com 1,5ml.	1.000 ampolas	R\$ 5,015
46	ACEBROFILINA ADULTO - xarope uso adulto 10mg/ml, frasco com 120ml	350 frascos	R\$ 9,136
47	LORATADINA 1MG XAROPE - suspensao 1mg/ml, frasco com 100ml.	350 frascos	R\$ 5,697
48	AZITROMICINA 500MG - unidade em comprimido. Blister fracionavel.	11.000 unidades	R\$ 1,00
49	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - pasta, com 400g.	150 unidades	R\$ 47,565
50	TOBRAMICINA 0,3% - frasco conta-gotas de 5ml.	200 frascos	R\$ 7,60
51	DIPIRONA SODICA 500 MG CP - unidade em comprimido.	35.000 unidades	R\$ 0,18
52	RANITIDINA 150 MG - unidade em comprimido.	20.000 unidades	R\$ 0,311
53	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 - 600.000 UI SUSPENSAO INFETAVELPO.	200 unidades	R\$ 9,005



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

54	BENZILPENICILINA PROCAINA +POT. 400.000 UI SUSPENSAO INFETAVELPO.	200 ampolas	R\$ 8,99
55	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.2 - 1.200.000UI SUSPENSAO INJETAVELPO.	2.000 unidades	R\$ 13,261
56	LEVOFLOXACINO 500 MG - unidade em comprimidos revestidos.	12.000 unidades	R\$ 1,336
57	VARFARINA 5 MG - unidade em comprimido.	17.000 unidades	R\$ 0,294
58	BIPERIDENO 2MG - COMP. - cloridrato.	12.000 unidades	R\$ 0,37
59	CARBONATO DE LITIO 300 MG - unidade em comprimidos.	25.000 unidades	R\$ 0,499
60	CITALOPRAN 20 MG - bromidrato, unidade em comprimido.	100.000 unidades	R\$ 0,349
61	CLOMIPRAMINA 25 MG – COMP - cloridrato.	22.000 unidades	R\$ 1,264
62	RISPERIDONA 2 MG - unidade em comprimido.	25.000 unidades	R\$ 0,406
63	CLOXAZOLAN 1 MG - unidade em comprimido.	12.000 unidades	R\$ 0,60
64	AMIODARONA 100 MG - cloridrato, unidade em comprimido.	4.500 unidades	R\$ 0,498
65	ANLODIPINA BESILATO 5 MG - unidade em comprimido.	110.000 unidades	R\$ 0,051
66	ATENOLOL 50 MG - unidade em comprimido.	65.000 unidades	R\$ 0,067
67	CARVEDILOL 12,5 MG - unidade em comprimidos.	35.000 unidades	R\$ 0,275
68	CARVEDILOL 3,125 MG - unidade em comprimidos.	45.000 unidades	R\$ 0,275
69	ENALAPRIL 20 MG - maleato, unidade em comprimido.	90.000 unidades	R\$ 0,091
70	ESPIROLACTONA 25 MG - unidade em comprimido.	55.000 unidades	R\$ 0,36
71	HIDRALAZINA 25 MG - unidade em comprimido, cloridrato dragea.	11.000 unidades	R\$ 0,255
72	METFORMINA 500 MG - cloridrato, unidade em comprimido.	35.000 unidades	R\$ 0,141
73	METFORMINA 850 MG - cloridrato, unidade em comprimido.	220.000 unidades	R\$ 0,135
74	CIPROFIBRATO 100 MG - unidade em comprimidos.	80.000 unidades	R\$ 1,066
75	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - unidade em comprimido.	100.000 unidades	R\$ 0,315
76	CEFALEXINA 50 MG-ML SUSP.ORAL - frasco com 60ml.	300 frascos	R\$ 14,602
77	SULFATO DE MAGNESIO 10% - DE 10 ML.	100 ampolas	R\$ 1,148
78	DIPIRONA SODICA 500MG/ML - solucao oral, frasco com 20ml.	2.000 unidades	R\$ 2,237
79	IBUPROFENO 600MG - unidade em comprimido.	17.000 unidades	R\$ 0,368
80	NIMESULIDA 100MG - unidade em comprimido.	55.000 unidades	R\$ 0,126
81	TRAMADOL 100MG - cloridrato, unidade em comprimido.	5.500 unidades	R\$ 3,70
82	BROMOPRIDA 10MG (AMPOLA 2ML)	3.000 unidades	R\$ 1,83
83	DIMENDRATO + PIRIDOXINA - (DRAMIM B6) - Para uso IM, ampola de 10ml.	3.000 unidades	R\$ 2,478
84	DIMETICONA 40MG - unidade em comprimido.	6.000 unidades	R\$ 0,23
85	DOMPERIDONA 1MG/ML - suspensao oral, frasco com 100ml.	1.200 unidades	R\$ 18,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

86	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA - 200mg + 40mg?5ml, suspensao oral, frasco com 50ml.	300 frascos	R\$ 3,52
87	CETOCONAZOL 2% CREME - uso topico, bisnaga com 30g.	400 bisnagas	R\$ 3,63
88	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO - oral, frasco com 100ml.	350 frascos	R\$ 25,881
89	FENITOINA 50MG/ML - ampola com 5ml.	300 ampolas	R\$ 4,309
90	FENOBARBITAL 40MG/ML - solucao oral, frasco com 20ml.	100 frascos	R\$ 5,97
91	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - solucao oral, frasco com 20ml.	350 frascos	R\$ 3,806
92	CLORPROMAZINA 5MG/ML - solucao injetavel, ampola com 5ml.	100 ampolas	R\$ 1,951
93	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO)25MG	5.500 capsulas	R\$ 0,59
94	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) - 250mcg-dose, pinalatorio, frasco com 100 doses.	15 frascos	R\$ 36,20
95	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - aerosol, frasco com 200 doses.	250 frascos	R\$ 19,99
96	DEXAMETASONA CREME 0,1% - tudo/bisnaga com 10g.	2.000 tubos	R\$ 2,38
97	TIMOLOL 0,5% SOLUCAO OFTALMICA - maleato, frasco com 5ml.	150 frascos	R\$ 4,80
98	CEFTRIAXONA 1G (INJETAVEL) - dissodica 1g, po para solucao injetavel, IM, composta por frasco-ampola+diluyente de 3,5ml,(cloridrato de lidocaina 1%), ampola com 2ml.	1.500 ampolas	R\$ 10,28
99	RISPERIDONA 1ML - suspensao, 1mg/ml, frasco com 30ml	250 frascos	R\$ 22,201
100	AMBROXOL PEDIATRICO - cloridrato xarope 3mg/ml, frasco com 100ml	600 frascos	R\$ 3,255
101	ALBENDAZOL (SUSPENSAO) - 40MG/ML, FRASCO COM 10ML.	450 frascos	R\$ 2,748
102	FUROSEMIDA 10MG/ML - solucao injetavel, ampola com 2ml.	1.200 ampolas	R\$ 0,80
103	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML - frasco com 20ml, sem vasoconstritor.	300 ampolas	R\$ 3,518
104	ESCOPOLAMINA - SOLUCAO ORAL - butilbrometo 10mg/ml, frasco com 20ml.	200 frascos	R\$ 3,347
105	ESCOPOLAMINA-BUTILBROMETO 20MG - /ml, ampola com 1ml.	1.200 ampolas	R\$ 1,465
106	ESCOPOLAMINA-BUTILBROMETO 4MG/ml + dipirona sodica 500mg/ml, uso EV, ampola de 5ml.	3.000 ampolas	R\$ 2,29
107	CETOPROFENO 50MG/ML - ampola de 2ml. Uso EV.	3.000 ampolas	R\$ 5,25
108	DIPIRONA SODICA 1 G/2ML - ampola de 2ml.	6.000 ampolas	R\$ 0,854
109	TRAMADOL-CLORIDRATO 100MG/2ML - ampola com 02ml.	1.200 ampolas	R\$ 2,188
110	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - solucao injetavel, ampola de	1.500 ampolas	R\$ 0,652



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	2ml.		
111	HIDROCORTISONA SUCCIONATO SODICO, FRASCO-AMPOLA COM 500MG.	1.800 ampolas	R\$ 11,731
112	HIDROXIZINA CLORIDRATO 2MG/ML - frasco com 120ml.	550 frascos	R\$ 15,116
113	VITAMINAS DO COMPLEXO B - (B1, B2, B3, B5 e B6), solucao oral, frasco com 30ml.	600 frascos	R\$ 5,005
114	SULFATO FERROSO 25MG - Fe, 125mg/ml, solucao oral, frasco com 30ml.	350 frascos	R\$ 2,112
115	AMOXICILINA+CLAVULANANTO DE POTASSI. (250mg + 62,5/5ml), suspensao oral, frasco com 75ml + copo de medida.	550 frascos	R\$ 36,625
116	AMOXICILINA 50MG/ML - po para suspensao oral, frasco com 60ml.	2.000 frascos	R\$ 7,80
117	METRONIDAZOL 100MG/G - gel vaginal de 50g.	400 bisnagas	R\$ 9,38
118	MICONAZOL-NITRATO 20MG/G - creme vaginal, bisnaga de 80g.	500 bisnagas	R\$ 15,75
119	FENOBARBITAL 200MG/ML - solucao injetavel, ampola de 1ml cada. DIAZEPAN 5MG/ML solucao injetavel, ampola de 2ml.	300 ampolas	R\$ 3,758
120	DIAZEPAN 5MG/ML - solucao injetavel, ampola de 2ml.	200 ampolas	R\$ 1,547
121	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL - frasco com 20ml.	200 frascos	R\$ 4,623
122	LEVOMEPRMAZINA 4% SOL. ORAL - frasco com 20ml. solucao oral.	250 frascos	R\$ 16,57
123	PIPOTIAZINA 25MG/ML - ampola com 1ml.	150 ampolas	R\$ 14,21
124	ACETILCISTEINA 20MG XAROPE - 20mg/ml, frasco com 100ml, xarope pediatrico.	600 frascos	R\$ 10,738
125	AGUA DESTILADA P/INJECAO 250ML	1.000 frascos	R\$ 3,75
126	RINGER LACTATO (500ML)	500 frascos	R\$ 8,554
127	RINGER SIMPLES (500ML)	500 frascos	R\$ 4,795
128	AGUA DESTILADA C/ 10ML - para injecao.	10.000 frascos	R\$ 0,263
129	AMBROXOL 6MG/ML - C/ 100ML - cloridrato xarope adulto.	550 frascos	R\$ 2,764
130	BENZILA BENZOATO C/ 60ML - Locao. frasco com 60ml.	55 frascos	R\$ 5,184
131	BETAMETASONA C/ 1ML - dipropionato + betametasona, fostatodissodico 5mg+2mg/ml, suspensao injetavel.	6.000 ampolas	R\$ 7,373
132	BROMOPRIDA C/ 20ML (GOTAS)	1.000 frascos	R\$ 2,706
133	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA C/ 10ML - + glicose + frutose, para uso EV. (DRAMIN B6 DL), ampola com 10ml.	3.000 ampolas	R\$ 11,985
134	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA GOTAS - 50+10mg. frasco com 20ml (Dramin B6).	500 frascos	R\$ 5,845
135	EPINEFRINA 1MG/ML - hermitartarato, uso EV/IM/SC, ampola com 1ml.	150 ampolas	R\$ 3,987



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

136	ESCOPOLAMINA - BULTIBROMETO +dipirona sodica 6,67 + 333,4mg/ml, solucao oral,frasco com 10ml.	1.000 frascos	R\$ 11,45
137	FENOTEROL - BROMIDRATO 5MG/ML - solucao para nebulizacao, frasco com 20ml.(BEROTEC).	650 frascos	R\$ 8,25
138	FLUCONAZOL 150MG - Blister fracionavel.	2.000 capsulas	R\$ 0,80
139	GLICOSE HIPERTONICA 25% C/10ML	1.800 frascos	R\$ 0,362
140	HIDROCORTISONA-SUCCINATO SODICO, frasco-ampola com 100mg.	1.800 frascos	R\$ 4,998
141	LACTULONA XAROPE C/ 120ML	2.000 frascos	R\$ 13,315
142	MOXIFLOXACINO 5,45MG/ML+ dexametasona, fosfato dissodico 1,10mg/ml,(cloridrato).frasco com 5ml (Vigadexa).	55 frascos	R\$ 45,095
143	NISTATINA 100.000 UI/ML C/30ML - Solucao oral.	150 frascos	R\$ 6,032
144	NITROFURANTOINA 100MG - CAPSULA.	5.500 capsulas	R\$ 0,53
145	OXIDO DE ZINCO+COLECALCIFEROL+retinol 150mg + 5.000 UI + 900 UI/g - pomada 45g. (Vitaglos).	1.200 tubos	R\$ 5,58
146	POTASSIO 19,1%(CLORETO) C/10ML	150 frascos	R\$ 0,375
147	TERBUTALINA 0,5MG/ML (SULFATO) - Uso SC/infusao, ampola com 1ml.	150 ampolas	R\$ 4,125
148	TRAVOPROSTA 0,004% (COLIRIO) - (Travatan).	400 frascos	R\$ 45,00
149	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML+ timolol, maleato 6,8mg/ml.(Duo-Travatan).	200 frascos	R\$ 55,69
150	VENLAFAXINA 75MG (CLORIDRATO) - Capsulas de liberacao controlada.	45.000 capsulas	R\$ 1,623
151	ACICLOVIR (CREME) C/ 30G	1.000 bisnagas	R\$ 4,848
152	EPITEZAN POM.OFTALMICA C/3,5G	200 frascos	R\$ 19,15
153	ETILEFRINA 10MG/ML –CLORIDRATO - Uso EV/IM/SC, ampola com 1ml.	100 frascos	R\$ 2,17
154	LIDOCAINA 2% (CLORIDRATO) - Geleia com 30g.	300 bisnagas	R\$ 4,994
155	POLIVITAMINICOS C/ 2ML IM/EV - Solucaoinjetavel, (complexo B).	1.200 ampolas	R\$ 1,45
156	CLISTER GLICERINADO 500ML - Solucaoglicerizada a 12%, frasco de polietileno.	200 frascos	R\$ 7,97
157	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML - Com 1000ml.Bolsa plasticaflexivel.	1.000 frascos	R\$ 8,017
158	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 40MG/ML FRASCO COM 20ML.	55 frascos	R\$ 11,218
159	IBUPROFENO SUSP ORAL 20MG/ML, - COM SERINGA DOSADORA, FRASCO COM 100 ML.	350 frascos	R\$ 8,681
160	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL - UNIDADE EM	400 frascos	R\$ 2,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	FRASCO.100ml.		
161	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G - CREME, BISNAGA DE 80G.para uso topico.	500 bisnagas	R\$ 12,50
162	TETRACAINA, CLORIDRATO 1% +Fenilefrina, cloridrato 0,1%, frasco plastico,conta-gotas c/ 10ml.	200 frascos	R\$ 7,17
163	CALCIO, GLUCONATO 10% - frasco com 10ml	150 frascos	R\$ 1,545
164	SODIO, CLORETO 0,9% - frasco com 10mlesteril.	15.000 frascos	R\$ 0,315
165	ATENOLOL 25MG - unidade em comprimido.	40.000 unidades	R\$ 0,068
166	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	2.000 unidades	R\$ 1,189
167	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - 2mg, unidade em comprimido.	8.000 unidades	R\$ 0,141
168	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO XAROPE, 0,4mg/ml, frasco com 100ml.	2.000 frascos	R\$ 2,063
169	DIVALPROATO DE SODIO 250MG CPR	1.200 unidades	R\$ 1,045
170	DIVALPROATO SODIO 250MG CPR - de liberacao controlada (depakoteer).	16.000 unidades	R\$ 1,22
171	DIVALPROATO DE SODIO 500MG CPR	1.200 unidades	R\$ 2,04
172	DIVALPROATO SODIO 500MG - de liberacao controlada. (depakoteer).	16.000 unidades	R\$ 2,45
173	DOXAZOSINA MESILATO 4MG CPR - unidade em comprimido.	6.000 unidades	R\$ 0,813
174	FINASTERIDA 5MG CPR	10.000 unidades	R\$ 0,40
175	PERMETRINA 5% FR COM 60ML.	120 frascos	R\$ 2,837
176	AMINOFILINA 24MG/ML-FR C/10ML - Uso IM/EV.	200 unidades	R\$ 1,528
177	AMIODARONA 150MG/3ML AM C 3ML - Uso EV.Cloridrato.	200 unidades	R\$ 3,55
178	ATROPINA 0,25MG/ML AM COM 1ML	300 unidades	R\$ 0,67
179	DOLANTINA AMPOLA - 50mg/ml - EV.	150 unidades	R\$ 10,51
180	FLUMAZENIL AMPOLA - 0,5mg/5ml, injetavel EV.	300 unidades	R\$ 21,518
181	HALOPERIDOL 5MG/ML AM C 1ML	300 unidades	R\$ 2,175
182	LIDOCAINA 20MG/ML FR COM 20ML - com vasoconstritor.	100 unidades	R\$ 5,08
183	MORFINA 10MG/ML - unidade: ampola.	150 unidades	R\$ 5,787
184	PROTAMINA AMPOLA - 10MG/ML Ampola de 5ml EV.	150 unidades	R\$ 76,36
185	CETOPROFENO 50MG/ML, AMP 2ML - Uso IM.	3.000 unidades	R\$ 2,99
186	POLIVITAMINICO SEM MINERAIS EV - solucao injetavel, com 10ml, uso EV(biofructose).	1.200 unidades	R\$ 4,11
187	VITAMINA K 10MG/ML AMPOLA 1ML	50 ampolas	R\$ 2,343
188	ADENOSINA 3MG/ML SOLUCAO INJET - ampola com 2ml.	150 ampolas	R\$ 20,023
189	SORO FISIOLÓGICO 0,9 ESTERIL - bolsa plasticafexivel, com 100ml.	10.000 frascos	R\$ 3,634



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

190	FLUOROSCEINA 10MG/ML FRASCO - com 3ml, colirio.	200 frascos	R\$ 28,455
191	CARVAO VEGETAL ATIVADO 25G	05 potes	R\$ 10,44
192	CARVAO VEGETAL ATIVADO 50G	10 potes	R\$ 8,91
193	FENTANIL 50MCG/ML AMPOLA 10ML	300 ampolas	R\$ 8,298
194	GLUCAGON 1MG/ML - Po liofilizado e diluente para solucao injetável SC/IM.	300 unidades	R\$ 126,43
195	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10ML	50 ampolas	R\$ 5,418
196	IBUPROFENO 50MG/ML – FRASCO com 30ml, gotas.	1.200 frascos	R\$ 2,178
197	ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE - frasco com 100ml.	800 frascos	R\$ 9,34
198	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G - em pasta.	250 bisnagas	R\$ 9,375
199	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA 1ML	150 ampolas	R\$ 12,588
200	ALOPURINOL 300 MG - Unidade em comprimido.	5.500 unidades	R\$ 0,332
201	LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO.	220.000 unidades	R\$ 0,123
202	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	35.000 unidades	R\$ 0,08
203	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	10.000 unidades	R\$ 0,121
204	PROMETAZINA CLOR. 25MG/ML - solucao injetavel, ampola com 2ml.	1.200 ampolas	R\$ 4,75
205	AMOXICILINA 500MG - Blister fracionavel.	18.000 capsulas	R\$ 0,302
206	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - unidade em comprimido.	170.000 unidades	R\$ 0,044
207	ALENDRONATO DE SODIO 70MG - unidade em comprimido.	11.000 unidades	R\$ 0,539
208	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG - unidade em comprimido.	5.500 unidades	R\$ 0,691
209	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500mg + 125mg, unidade em comprimido.	7.000 unidades	R\$ 2,865
210	ANLODIPINO BESILATO 10MG - unidade em comprimido.	55.000 unidades	R\$ 0,099
211	AZITROMICINA DIIDRATADA 40MG/ML, po para suspensao oral + diluente. frasco com 22,5ml.	1.500 frascos	R\$ 13,655
212	BETAISTINA 16MG (COMPRIMIDO) - cloridrato.	45.000 unidades	R\$ 0,475
213	BETAISTINA 24MG (COMPRIMIDO) - cloridrato.	45.000 unidades	R\$ 0,47
214	BROMAZEPAM 3MG (COMPRIMIDO)	20.000 unidades	R\$ 0,196
215	BROMOPRIDA 10MG (COMPRIMIDO)	10.000 unidades	R\$ 0,322
216	CARBAMAZEPINA 200MG (CPR)	55.000 unidades	R\$ 0,30
217	CARBONATO DE CALCIO + 600MG + vitamina D 200 UI, unidade em comprimidos.	40.000 unidades	R\$ 0,205
218	CARBONATO DE CALCIO 500MG-CPR - unidade em comprimidos.	8.000 unidades	R\$ 0,12
219	CEFALEXINA 500MG (COMPRIMIDOS)	12.000 unidades	R\$ 0,726
220	CETOPROFENO 100MG (COMPRIMIDO)	9.000 unidades	R\$ 2,673



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

221	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	10.000 unidades	R\$ 0,426
222	CILOSTAZOL 50MG (COMPRIMIDOS)	10.000 unidades	R\$ 0,591
223	CIPROFLOXACINO 500MG (CPR) - cloridrato. Blister fracionavel.	17.000 unidades	R\$ 0,415
224	CLOPIDOGREL 75MG (COMPRIMIDO) - cloridrato.	20.000 unidades	R\$ 0,757
225	CLORTALIDONA 25MG (COMPRIMIDO)	15.000 unidades	R\$ 0,277
226	COLAGENASE C/30G	300 bisnagas	R\$ 19,502
227	COLCHICINA 0,5MG (COMPRIMIDO)	500 unidades	R\$ 0,61
228	DIAZEPAM 10MG (COMPRIMIDO)	65.000 unidades	R\$ 0,157
229	DILTIAZEM 60MG (COMPRIMIDO) - cloridrato.	10.000 unidades	R\$ 0,575
230	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50 + 10mg, unidade em comprimido, (Dramin B6).	10.000 unidades	R\$ 0,391
231	DIOSMINA+HESPERIDONA 450MG + 50mg, unidade em comprimido.	18.000 unidades	R\$ 0,812
232	ENALAPRIL MALEATO 10MG (CPR)	55.000 unidades	R\$ 0,065
233	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DAPIRONA SODICA 10MG + 250MG, unidade em comprimidos.	35.000 unidades	R\$ 0,78
234	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG - unidade em comprimidos.	1.200 unidades	R\$ 0,97
235	FOSFATO DE CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG, unidade em comprimido.	17.000 unidades	R\$ 0,855
236	FOSFATO DE CODEINA 30MG (CPR)	3.000 unidades	R\$ 2,37
237	GLIMEPIRIDA 4MG (COMPRIMIDO)	17.000 unidades	R\$ 0,416
238	HALOPERIDOL 1MG (COMPRIMIDO)	6.500 unidades	R\$ 0,236
239	ISSOSSORBIDA 40MG (CPR) - cloridrato.	5.500 unidades	R\$ 0,35
240	ITRACONAZOL 100MG (CPR)	3.500 unidades	R\$ 2,00
241	IVERMECTINA 6MG (CPR)	350 unidades	R\$ 0,874
242	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25MG - unidade em comprimido convencional.	6.500 unidades	R\$ 2,055
243	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG - unidade em comprimido convencional.	12.000 unidades	R\$ 4,67
244	LEVOMEPRMAZINA MALEATO 100MG - unidade em comprimido.	8.000 unidades	R\$ 1,75
245	LEVOMEPRMAZINA MALEATO 25MG - unidade em comprimido.	17.000 unidades	R\$ 0,88
246	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG - unidade em comprimido.	45.000 unidades	R\$ 0,29
247	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG - unidade em comprimido.	90.000 unidades	R\$ 0,295
248	LOSARTANA POTASSICA 25MG - unidade em comprimidos revestidos.	80.000 unidades	R\$ 0,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

249	MEBENDAZOL 100MG (CPR)	1.000 unidades	R\$ 0,092
250	MELOXICAM 15MG (CPR)	12.000 unidades	R\$ 0,342
251	METILDOPA 250MG (CPR)	5.500 unidades	R\$ 0,972
252	METOCLOPRAMIDA 10MG (CPR) - cloridrato.	5.500 unidades	R\$ 0,23
253	METOPROLOL SUCCINATO 50MG - unidade em comprimido de liberacao controlada.	100.000 unidades	R\$ 1,203
254	METRONIDAZOL 250MG (CPR)	6.000 unidades	R\$ 0,217
255	NORFLOXACINO 400MG (CPR)	10.000 unidades	R\$ 0,554
256	OMEPRAZOL 20MG	220.000 cápsulas	R\$ 0,129
257	PANTOPRAZOL 20MG (CPR)	25.000 unidades	R\$ 0,499
258	PANTOPRAZOL 40MG (CPR)	25.000 unidades	R\$ 0,717
259	PAROXETINA CLORID. 20MG (CPR) - unidade em comprimidos revestidos.	35.000 unidades	R\$ 0,502
260	POTASSIO PERMANGANATO 100MG - unidade em comprimido.	550 unidades	R\$ 0,081
261	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG - unidade em comprimido.	12.000 unidades	R\$ 0,246
262	PROPRANOLOL 40MG (CPR) - cloridrato.	55.000 unidades	R\$ 0,029
263	RANIDITINA 150MG/10ML - cloridrato, frasco com 120ml.	400 frascos	R\$ 7,613
264	RISPERIDONA 1MG (CPR)	25.000 unidades	R\$ 0,396
265	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - (NaCl 3,5 + glicose 20g + citrato de sodio 2,5g + kcl 2,5g) solucao oral 27,9g.	3.000 unidades	R\$ 0,922
266	SECNIDAZOL 1G (CPR) - Blister fracionavel.	1.000 unidades	R\$ 0,97
267	SERTRALINA 50MG (CPR) - cloridrato.	110.000 unidades	R\$ 0,325
268	SINVASTATINA 40MG (CPR) - comprimidos revestidos.	66.000 unidades	R\$ 0,264
269	SINVASTATINA 10MG (CPR) - comprimidos revestidos.	50.000 unidades	R\$ 0,104
270	SULFAMET. + TRIMETOPRIMA 400MG +80mg, unidade em comprimido.	5.500 unidades	R\$ 0,18
271	SULFATO FERROSO 40MG FE (CPR) - 109mg.	30.000 unidades	R\$ 0,07
272	TRAMADOL 50MG (CPR) - cloridrato.	35.000 unidades	R\$ 0,19
273	VALSARTANA 80MG (CPR)	25.000 unidades	R\$ 0,79
274	VITAMINA A 50.000 UI/ML + VITAMINA D 10.000 UI/ML, frasco gotejador de 10ml.	1.000 frascos	R\$ 8,72
275	VITAMINAS DO COMPLEXO B - (B1, B2, B3, B5 e B6) unidade em comprimido revestido.	35.000 unidades	R\$ 0,078
276	DEXAMETASONA 4MG/ML C/ 4ML	5.000 ampolas	R\$ 1,016
277	HALDOL DECANOATO 50MG/ML	900 unidades	R\$ 13,37
278	ISOSSORBIDA 5MG (CPR) - sub lingual.	150 unidades	R\$ 0,373



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

279	TIOCOLCHICOSIDEO 4MG/2ML - injetavel IM (Coltrax).	150 unidades	R\$ 22,50
280	TIOPENTAL SODICO 1G	25 frascos	R\$ 62,38
281	DEXAMETASONA ELIXIR - frasco com 100ml. 0,1MG/ML.	150 frascos	R\$ 2,477
282	IPRATROPIO 0,25MG FRS COM 20ML - solucao para inalacao (Atrovent).	800 frascos	R\$ 2,028
283	PREDNISOLONA C/ 120ML - Fosfato sodico 3mg/ml, solucao oral. Frasco com 60ml.	2.200 frascos	R\$ 7,422
284	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA.	70.000 unidades	R\$ 0,58
285	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL. TUBO 200 DOSES. Frasco com 200 doses.	15 frascos	R\$ 29,66
286	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML - Injetavel IM.	3.000 ampolas	R\$ 0,95
287	NEOMICINA + BACITRACINA 30G - 5mg/g+250ui/g pomada, bisnaga com 30g.	500 bisnagas	R\$ 11,97

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () Global (X) Por ITEM

C	PRAZO DE ENTREGA: 1. A empresa terá o prazo de 20 (Vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do(s) medicamento(s) licitado(s), na Farmácia Básica do Município, no seguinte endereço: Rua Cônego Braga, n.º 380, Bairro Santo Cruzeiro, nestemunicípio de Cachoeira de Minas/ MG.
----------	---

D	RECEBIMENTO DO OBJETO: 1. Não será admitida a entrega de produtos pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva. 2. Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas. 3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com copia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues. 4. Não serão aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes do pedido realizado.
----------	---

E	ENCARGOS DAS PARTES: 1. As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução
----------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	<p>total ou parcial.</p> <p>2. O CONTRATADO deve:</p> <ul style="list-style-type: none">a) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;b) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;c) fazer a entrega dos produtos, sem ônus ao CONTRATANTE, sob o preço ofertado através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta. <p>3. O CONTRATANTE deve:</p> <ul style="list-style-type: none">a) expedir a ordem de fornecimento;b) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;c) solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a troca em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
F	<p>ALTERAÇÃO CONTRATUAL:</p> <p>1. O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.</p>
G	<p>RESCISÃO CONTRATUAL:</p> <p>1. A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.</p> <p>1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.</p> <p>2. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (Cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.</p>
H	<p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:</p> <p>1. O instrumento contratual fundamenta-se nas Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 001/2019, constante do Processo Licitatório n.º 236/2018, bem como à proposta do CONTRATADO.</p>
I	<p>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:</p> <p>1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (Trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.</p> <p>2. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item 2, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste Edital.

SANÇÕES:

1.O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.1. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (Trinta Por Cento) do valor do contrato.

3. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) até o máximo de 20% (Vinte Por Cento) do valor empenhado no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- b) 30% (Trinta Por Cento) do valor empenhado no caso de inexecução total do contrato.

4. Após 30 (Trinta) dias de atraso, o CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do valor total empenhado.

5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

5.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Cachoeira de Minas/MG, 16 de Janeiro de 2019.

Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL, DATA.

(representante legal)
(carimbo da empresa)

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito a contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____.
(município)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, se vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão Presencial/SRP n.º _____, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão Presencial/SRP n.º _____, nas Leis Federais n.ºs 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma o presente em 01 (Uma) via, ficando juntada aos autos do Processo Licitatório n.º 236/2018, Pregão Presencial/SRP n.º _____.

_____, ____ de _____ de _____.
(município)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, relativamente ao Processo Licitatório n.º 236/2018, Pregão Presencial/SRP n.º _____, promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

_____, ____ de _____ de _____.
(município)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração da Ata de Registro de Preços**. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Insc. Municipal: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____

Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

DADOS DO(S)RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: _____

Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Cargo que ocupa na empresa: _____

RG (Órgão e Estado emissor): _____ Data da Expedição: _____ CPF: _____

E-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2019

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, e sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, município de Cachoeira de Minas/MG, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial/SRP n.º 001/2019, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para o fornecimento de medicamentos básicos para manutenção da Assistência Farmacêutica do Município e para uso nas Unidades Básicas do Município, constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, observadas as disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto n.º 3.931/2001.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:

1.1. A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de medicamentos básicos para manutenção da Assistência Farmacêutica do Município e para uso nas Unidades Básicas do Município constantes do item 2.3, nas condições estabelecidas no ato convocatório. A empresa _____, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

2.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 001/2019.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 001/2019.

2.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado abaixo, conforme consta:

Item	Descrição	Valor unitário registrado R\$	Quantidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 3.1. A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 4.1. O valor não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos materiais até o local de entrega, salvo alteração devidamente comprovada, devendo vir acompanhada de documentos. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.
- 4.2. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

5. DAS NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO:

- 5.1. Apresentar junto aos produtos entregues Nota Fiscal, emitida de acordo com o descrito na solicitação de compra – Ordem de Fornecimento.
- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- 5.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

7.1 - O Compromisso de fornecimento será efetivado mediante a emissão da autorização emitido pelo Setor de Compras do Município e sua entrega ao CONTRATADO, para que sejam adotados os seguintes procedimentos:

- a) Não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido relatado pelo Setor de Compras do Município os produtos e suas quantidades através da emissão da Ordem de Fornecimento.
- b) A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento será autorizado pelo Setor de Compras Municipal de Saúde ou por quem ela delegar.
- c) Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento (OF).
- d) O fornecedor só poderá entregar os produtos dentro do prazo de validade, obedecendo as Normas e registros dos Órgãos Competentes.
- e) A existência de descontos registrados e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e ao Sistema de Registro de Preços.
- f) A empresa licitante deverá obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 15 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.
- g) Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.
- h) A empresa licitante deverá fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município, e responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- i) Os produtos cotados deverão ser de ótima procedência e serão inspecionados pelo Secretário de Saúde/Vigilância Sanitária e/ou por quem ele delegar, os quais deverão conter o Registro Obrigatório.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL:

8.1. A empresa terá o prazo de 20 (Vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Cônego Braga, n.º 380, Bairro Santo Cruzeiro, Cachoeira de Minas/MG – Almoxarifado da Farmácia Básica do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.1.1 - Para os fabricantes será exigido no ato da entrega do(s) medicamento(s): o Certificado de Boas Práticas de Fabricação: o fornecedor deverá apresentar o certificado emitido pela ANVISA, relativo ao Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Farmacêuticas e Farmoquímicas de que atende às Boas Práticas de Fabricação, com validade de 01 ano a partir da data de publicação no DOU; e Para os distribuidores será exigido o Certificado de Boas Práticas de Fabricação: o fornecedor deverá apresentar cópia do Certificado emitido pela ANVISA, relativo ao Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Farmacêuticas e Farmoquímicas, atestando que as empresas fabricantes de todos os produtos que ele está cotando atendem às Boas Práticas de Fabricação. Este certificado só é válido se publicado no DOU, e terá validade de um ano a contar da publicação.

9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata terá validade por 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Esta Ata será divulgada no portal da Internet através do site www.cachoeirademinas.mg.gov.br.

10.2. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DO FORO:

11.1. As questões decorrentes desta Ata não solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, lavrou-se o presente instrumento e o fornecedor registrado, em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado por seu representante legal.

Cachoeira de Minas, ----- de ----- de 2.019.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr (a). ...
EMPRESA

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____



ANEXO IX – PASSO A PASSO DO SOFTWARE PARA LANÇAMENTO DOS PREÇOS

As informações abaixo deverão ser seguidas para o lançamento dos preços no software.

Recebendo o arquivo **por e-mail** nomeado com “nome da empresa” e com a extensão **.rar**, baixar e abrir. Assim que abrir, extrair o arquivo compactado, conforme mostra na FIGURA 1, ou descompactar dependendo do programa a qual irá abri-lo.

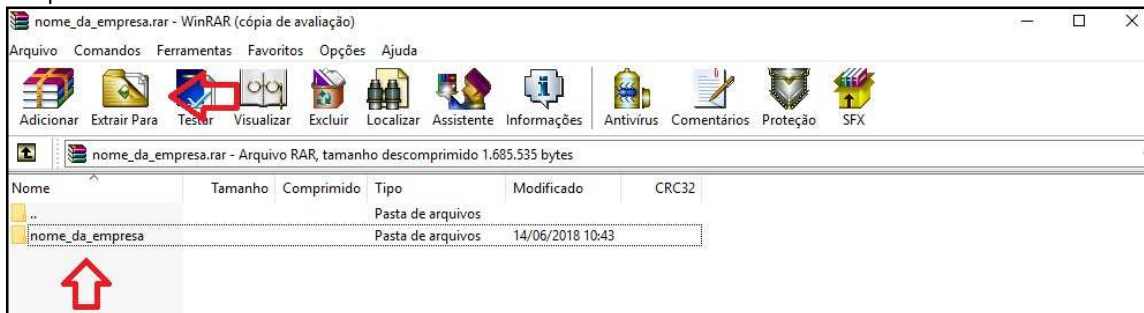


FIGURA 1 – Arquivo .rar

Salvar o arquivo diretamente no pen drive ou CD regravável, que será colocado dentro do envelope de proposta comercial, e descompactar a pasta (extrair os arquivos compactados).

Após descompactar, fechar o arquivo **.rar** e abrir o arquivo extraído, conforme FIGURA 2.



FIGURA 2 – Arquivo extraído

Renomear o arquivo "cotacao2.ex" para "cotacao2.exe", conforme FIGURAS 3 e 4, respectivamente.

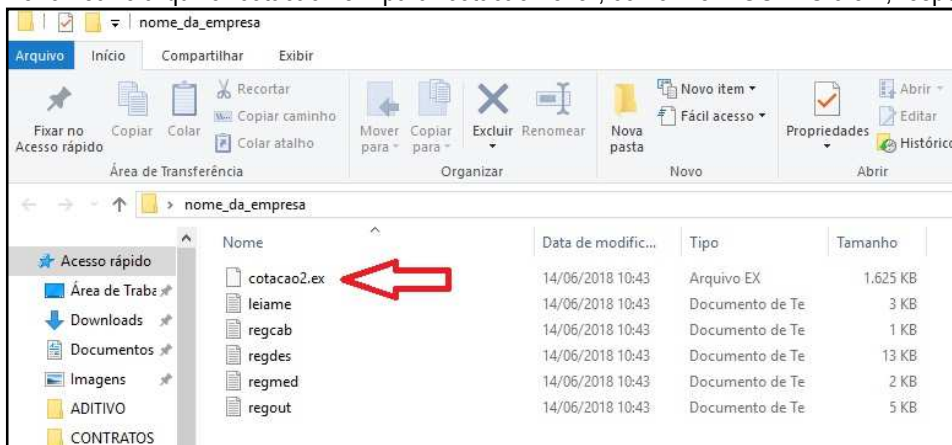


FIGURA 3 – Arquivo a ser renomeado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

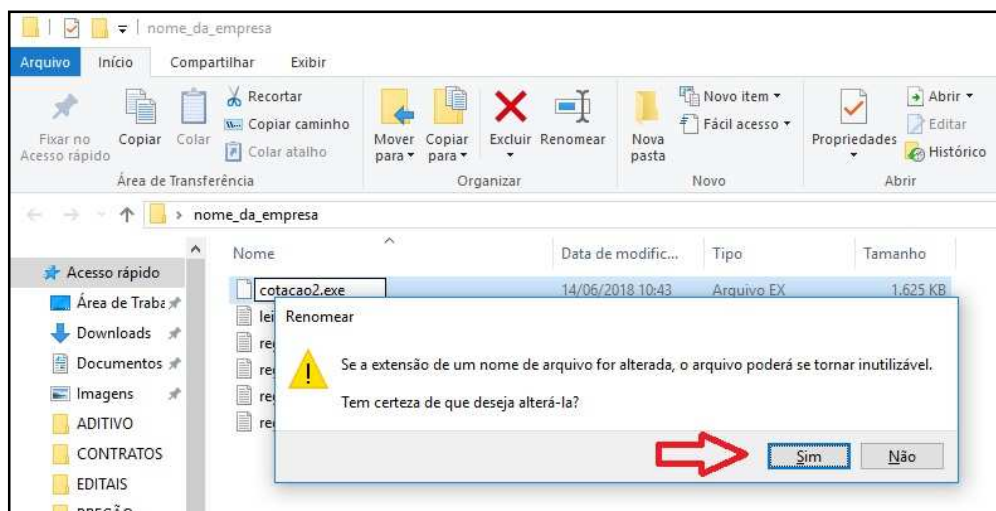


FIGURA 4 – Confirmar alteração

Abrir o programa renomeado, e ir no menu "Cotação" - "Cotação Geral", conforme FIGURA 5. Lançar os valores unitários e suas marcas. Fazer isso nos itens de interesse da empresa até terminar a cotação. Se caso a empresa não for cotar todos os itens de uma só vez, é só clicar em voltar e depois em sair que a cotação será salva automaticamente para poder continuar depois.

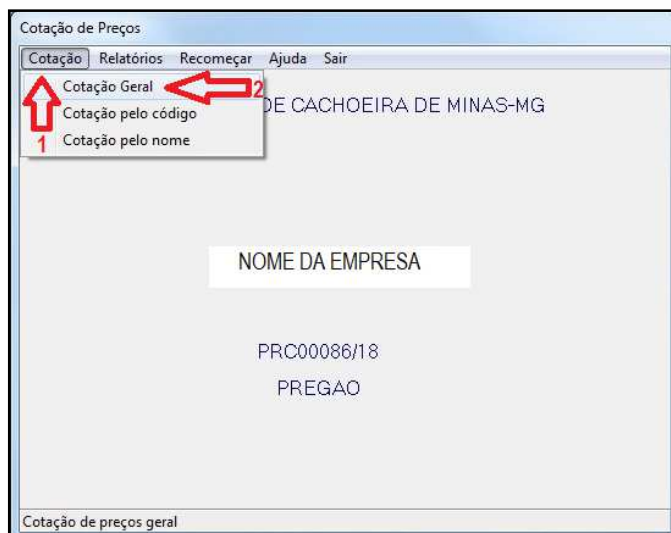


FIGURA 5 – Cotação

Terminando, a empresa poderá conferir seus preços em "Relatórios" - "Conferência de Preços". Conferindo poderá gerar a proposta final em "Relatórios" - "Impressão da proposta final", conforme FIGURA 6 (**lembre-se de estar conectada a uma impressora**), assim será gerado o código de validação na última página da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

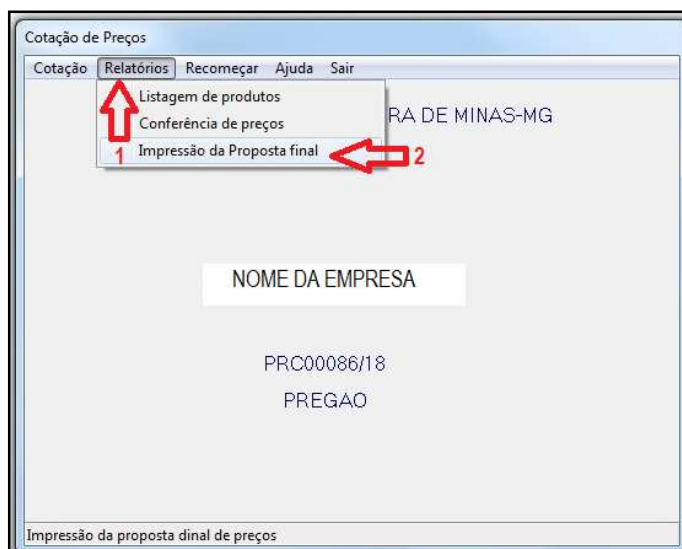


FIGURA 6 – Impressão final da proposta

Após gerar a Proposta Final verificar se estão na pasta os arquivos "**regin**" e "**regcab**", conforme FIGURA 7.

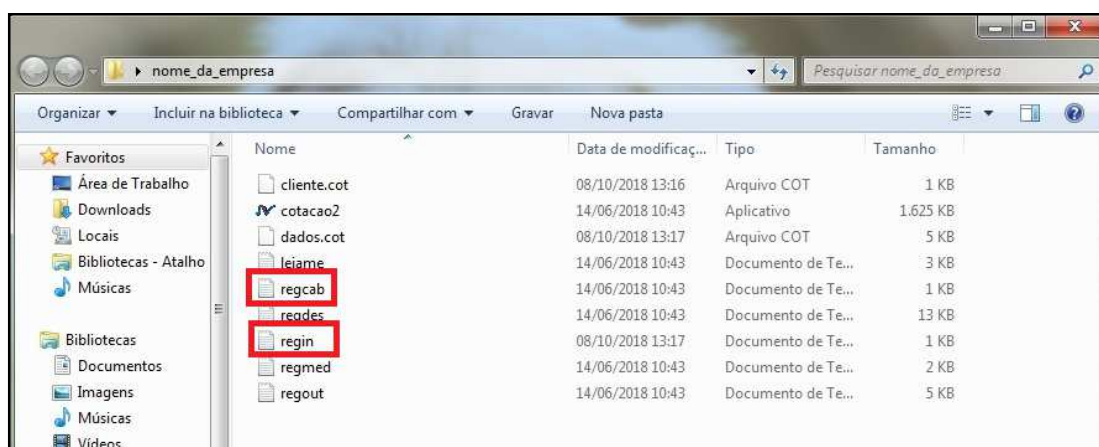


FIGURA 7 – Conferência de arquivos.

Uma vez gerado o código de validação a cotação não poderá ser alterada. Caso precise ser alterada, deverá fazer todos os passos novamente e o código de validação anterior perderá sua validade, sendo necessária nova impressão final da proposta, gerando assim novo código de validação.

Se caso não salvou o arquivo inicialmente no pen drive ou CD gravável, que será colocado dentro do envelope de proposta comercial, deverá depois de terminar toda a cotação, copiar **todos** os arquivos para o mesmo. Após abrir a proposta da empresa em nosso sistema, se for pen drive, o mesmo será devolvido à licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao Setor de Licitações o EDITAL de Licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2018, PREGÃO PRESENCIAL/SRP 001/2019, cujo objeto é **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO E PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO, CONSTANTES NA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED.**

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.cachoeirademinas.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Importante: PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO SUPA CITADO, este documento deverá ser preenchido e enviado através do Fax: (35) 3472-1200 ou pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

A Prefeitura de Cachoeira de Minas não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (35) 3472-1333